

LIDO  
EM 03 / 05 / 2023



APROVADO  
EM 03 / 05 / 2023

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2023**

**AUTOR:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Amauri Olartechea

**EMENTA:** Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Na justificção à proposição, em suma, o Chefe do Poder Executivo afirma que busca propor aos contribuintes condições para quitação das dívidas tributárias junto ao Fisco Municipal, não comprometendo seu orçamento doméstico, bem como iniciar um entendimento com o contribuinte devedor.

Relata que a LRF atribui de forma rigorosa a responsabilidade do Administrador em criar mecanismos que amenizem o crescimento do estoque da dívida ativa, sendo esta crescente em nosso município, e que diversos municípios do Brasil já criaram programa semelhante e obtiveram sucesso.

É a síntese do necessário.

**VOTO DO RELATOR**

Conforme previsto no art. 73, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, “opinar

LIDO  
03/05/2023



APROVADO  
03/05/2023

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

na Câmara Municipal sem seu Parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno”.

Nos termos do art. 11, I e IV, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar tributos, de modo que a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal é **legítima**.

Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

Nesse contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 005/2023, sendo o parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 28 de abril de 2023.

**Amauri Olartechea**

Relator

De acordo:

**Cleisymaria Paes Milléo de Souza**  
Presidente

**Nivaldo Henrique Pereira de Almeida**  
Membro